



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG

gabinete@tocantins.mg.gov.br - TEL: (32) 3574-1319

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 /2023

“Altera a Lei Complementar nº 022/2007 proporcionando a otimização das estruturas a evolução normativa e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art.1º. Ficam ampliados os quantitativos de cargos em mais 1 cargo de Diretor Escolar e mais 1 cargo de Secretário Escolar, para suprir a demanda da nova Escola Municipal Capitão Antônio Pinto de Miranda, recentemente municipalizada através do Projeto Mãos Dadas, em parceria com o Governo Estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de provimento, remuneração e requisitos são os constantes da legislação municipal.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, 31 de janeiro de 2023.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG

gabinete@tocantins.mg.gov.br - TEL: (32) 3574-1319

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI nº 004/2023

Senhores Vereadores,

Nobre Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera a legislação nº 22/2007 proporcionando a otimização das estruturas a evolução normativa e dá outras providências.

Considerando a Municipalização da antiga Escola Estadual Capitão Antônio Pinto de Miranda, e o advento do ano letivo de 2023, faz-se urgente a nomeação de seu (ua) Diretor(a) e Secretário(a) escolar.

A presente proposição tem o intuito de normatizar a escola, considerando prioritariamente a necessidade de consolidar o processo de regularização da escola.

Assim sendo, partindo do princípio que Educação é compromisso de todos e responsabilidade de cada um, faz-se a necessária apresentação deste projeto.

Certos de que os Membros dessa Casa Legislativa, sensíveis que são às razões que subsidiam a presente Mensagem de Lei, saberão avaliar a elevada e indispensável importância do presente Projeto de Lei, submetemos o mesmo à apreciação desta Casa Legislativa e após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Tocantins/MG, 31 de janeiro de 2023.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal